

LEI Nº1.265/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Altera do artigo 13 da Lei Municipal nº 876/2005, que reorganizou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cacique Doble, FUPRAS.

CLAIRTON PASINATO, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 13, da Lei Municipal nº 876/2005, de 17 de Novembro de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“““ **Art. 13**

.....

III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de **14,61%**, a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II com aplicação a partir de janeiro de 2016, permanecendo vigente no ano de 2015, a alíquota de 14,78%.

IV - adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos do inciso I e II, na razão de **19,93%** no ano de 2015; de **22,50%** no ano de 2016; de **25,28%** de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2041.

.....””””

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2016.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE - RS
03 DE SETEMBRO DE 2015

CLAIRTON PASINATO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marcio Caprini
Secretário da Administração

